



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 03/2020

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: INSCRIÇÃO DE 02 VEREADORES EM EVENTO "O DESAFIO DOS VEREADORES EM 2020" EM CURITIBA NOS DIAS 18, 19 E 20 DE MARÇO DE 2020

Empresa Vencedora: DATALEGIS

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Data de Ratificação: 11/03/2020 Publicação: 12/03/2020

Data publicação Mural de Licitação: 16/03/2020

Data do Termo do Contrato: 13/03/2020

Data da Publicação do Termo do Contrato: 23/03/2020

Observação:

DICITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETORA



Carambeí, 09 de março de 2020.

Memorando 19/2020 – Diretora

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 2 vereadores

Segue para vossa apreciação e autorização o protocolo interno 101 e 105 referente à solicitação para participação de 2 vereadores no curso “O Desafio dos Vereadores em 2020” a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020 na cidade de Curitiba-Pr.

Justificativa: Pela necessidade de aperfeiçoamento dos vereadores no âmbito da administração pública. O curso em questão, trata especificamente de um assunto de relevância neste ano eleitoral.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 09 de março de 2020.

Memorando 08/2020 – Presidente

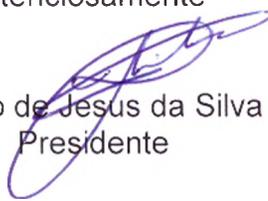
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 2 vereadores

Senhora Diretora

Considerando Protocolo Interno nº 101 e 105 autorizo abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 2 vereadores, requerendo o parecer jurídico, do controle interno, e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

À
Ilma. Sra.
Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



Carambei, 02 de março de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 00101

02/03/2020 17:27

Senhor Presidente:

Através do presente, venho demonstrar meu interesse em participar do curso "O Desafio dos Vereadores em 2020", que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, na cidade de Curitiba, promovido pela Uvepar, conforme cronograma em anexo.

Sem mais para o momento, aguardo o deferimento e se autorizado, solicito que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e pagamento de diárias.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO VALENGA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 03 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO INTERNO 00105
04/03/2020 14:29

Senhor Presidente:

Através do presente, venho demonstrar meu interesse em participar do curso "O Desafio dos Vereadores em 2020", que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, na cidade de Curitiba, promovido pela Uvepar, conforme cronograma em anexo.

Sem mais para o momento, aguardo o deferimento e se autorizado, solicito que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e pagamento de diárias.

Atenciosamente,


JOÃO ESMAEL PENTEADO
VEREADOR

(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📷 (<http://www.instagram.com/uveparoficial>)



(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 7º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/180220120032_whatsapp_image_20200217_at_13_51_30.jpeg.jpeg)

DESCRIÇÃO:

7º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

O Desafio dos Vereadores em 2020 e "Debates sobre o Novo Pacto Federativo e a PEC Nº 188/2019, que visa extinguir Municípios"

ENTIDADE REALIZADORA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, com o apoio da UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARA, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Quarta-feira 18/03

13h - **CRENCIAAMENTO**



14h - *Palestra 1* – ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRE/PR:

Palestrante: MARY OGAWA

14h30 - *Palestra 2* – A IMPLEMENTAÇÃO DO *COMPLIANCE* NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Palestrante: *Raul Clei Cocco Siqueira – Controlador Geral Do Estado*

15h30 - *Palestra 3* – Palestra Magna - DEMOCRACIA EM CRISE: QUAL A SAÍDA?

Palestrante: *Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal*

16h30 - SOLENIDADE DE ABERTURA

17h30: *O NOVO PACTO FEDERATIVO E A PEC Nº 188/2019, QUE VISA EXTINGUIR MUNICÍPIOS*

Participação: *Julio Makuch, Luiz Claudio Romanelli e Hussein Bakri*

18h - Encerramento

Quinta-feira 19/03

08h30 às 10h15 - *Painel 1* – INELEGIBILIDADES, REGISTRO DE CANDIDATURA, FINANCIAMENTO E CONTAS DE CAMPANHA. AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Palestrantes: *Ana Carolina De Camargo Clève, Jean Carlo Leek e Orlando Moisés Fischer Pessuti*

10h15 às 12 h - *Painel 2* – PROPAGANDA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2020: PRÉ-CAMPANHA, CAMPANHA ELEITORAL E O CONTROLE DAS “FAKE NEWS”

Palestrantes: *Ana Paula Barzman, Frederico Rafael Martins De Almeida e Rafael Barzoto*

12H - INTERVALO PARA O ALMOÇO

14h - *Palestra 4* – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO – CAL, DA OAB/PR – “Os desafios a serem vencidos pelas Câmaras Municipais”.

Palestrante: *Dylardi Alessi*

14h40 - *Painel 3* – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E OS ABUSOS DE PODER (A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE)

Palestrantes: *Elizabeth B. Lopes Murakami, Luciano Elias Reis e Paulo Sérgio Guedes*

15H40 - INTERVALO – COFFEE BREAK

16h - Apresentação dos Projetos para a PREMIAÇÃO DESTAQUE DE 2020 - LEGISLATURA 2017 A 2020

18h - Encerramento

Sexta-feira 20/03

9h - *Palestra 6* – A RECUPERAÇÃO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Palestrantes: *Thyago Pigatto Claus e Jorge Honey de Machado*



9h30 - Paineis 4 – ELEIÇÕES 2020 NA VISÃO DA MAGISTRATURA E DA ADVOCACIA ELEITORAL

Palestrantes: Luiz Gustavo De Andrade, Leandro Rosa e Roberto Ribas Tavarano

11h - LEITURA DA CARTA DO 07º CONGRESSO - PEC

11h15 - Encerramento

PALESTRANTES:

ANA CAROLINA DE CAMARGO CLÈVE - Advogada e mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Possui curso de extensão em Fundamentos Críticos de Derechos Humanos pela Universidad Pablo de Olavide (UPO), em Sevilha, Espanha. Professora de Direito Constitucional e Eleitoral do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil. Atua em Direito Constitucional com enfoque em Direito Eleitoral e Direito Administrativo. Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE). Secretária adjunta e membro fundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Membro da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção do Paraná.

IA PAULA BARMAN - Diretora jurídica e legislativa da Câmara Municipal de Campo Largo, mestre em direito constitucional eleitoral, advogada eleitoral, membro da Comissão de Direito eleitoral da OAB/PR.

DYLLIARD ALESSI - Advogado. Graduado em direito pela UNICURITIBA e em Administração de Empresas pela UFPR. Pós-graduado em direito eleitoral pela UNICURITIBA. Mestre em Direito pela PUC-PR. Diretor Legislativo da Assembleia e da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.

ELIZABETH MURAKAMI - Sólida experiência na área jurídica, em especial em Direito Administrativo, atuando de julho de 2009 a dezembro de 2011 como Procuradora Geral do Município de Campo Magro; de janeiro de 2004 até julho de 2009 como Assessora Jurídica na Procuradoria Geral da Prefeitura de Pinhais. Experiência na elaboração de palestras e cursos no âmbito da Administração Pública. Docência na FAE Centro Universitário, desde 2008, nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Negócios Internacionais, nas disciplinas: Instituições de Direito, Legislação Societária, Direito Empresarial, Processo Civil, Legislação Trabalhista, Direito Civil, parte geral, obrigações, sucessões e Família.

FREDERICO RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - Mestre em Direito Empresarial e Cidadania (Unicuritiba), Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep), Membro do Conselho Consultivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-TRE/PR), Editor Executivo da Revista Brasileira de Direito Eleitoral e Ciência Política (Paraná Eleitoral), Professor titular de Direito Eleitoral no Centro Universitário UniOpet, Professor na pós-graduação em Direito Eleitoral e Partidário no Centro Universitário UniBosco, Professor convidado em cursos de pós-graduação e extensão nas áreas de Direito Eleitoral e Político na Universidade Positivo (UP) e Centro Universitário Internacional (Uninter) do Curso Professor Luiz Carlos em Curitiba, Co-autor das obras Registro de Candidaturas (2ª edição) e Propaganda Eleitoral: Poder de Polícia, Direito de Resposta e Representação Eleitoral pela Editora Instituto Memória. Formação em Coordenação de Tutores em EaD pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Analista Judiciário no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Experiência na área de Direito e Educação com ênfase no Direito Eleitoral e Ensino a Distância.

JEAN CARLO LEECK – Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (UNICURITIBA). Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná (FESP). Especialista em Direito Empresarial e Habilitado para Docência em Ensino Superior pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Especialista em Estudos Europeus pela Associação de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (AEEC-FDUC). Mestrando no Mestrado Científico em Ciências Jurídico-Empresariais. Menção em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC). Advogado membro do Instituto dos Advogados do Paraná – IAP. Advogado membro Fundador do Colégio de Juristas dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPEJE). Advogado Membro do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE). Juiz Presidente da Comissão de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TER-PR). Advogado ex-integrante da 6ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PR. Advogado ex-integrante dos Tribunais de Justiça Maçônico e Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Paraná (GOB-PR). Áreas de Atuação: Direito Empresarial, Direito Civil, Direito Tributário e Direito Eleitoral. Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na Classe dos Advogados (Biênios 2012/2014 2015/2017 2018/2019).



JORGE HONEY DE MACHADO - *Atua há quase 19 (dezenove) anos na área contábil (processos administrativos, implantação, estruturação e organização), especialista na elaboração de cálculos da folha de pagamento, apuração de horas extras; férias + 1/3, 13º salário; fechamento de rescisões e apuração da Gfip. Especialidades: * Cálculos de Liquidação Trabalhista; * Auditoria Trabalhista (ênfase no eSocial); * Consultor Trabalhista e Previdenciário; * Recursos Humanos.*

JULIO MAKUCH - *Administrador. Atual Presidente da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - Uvepar. Vereador de Prudentópolis (2005/2016). Ex-presidente da Câmara Municipal, Secretário Municipal de Saúde e Assessor Parlamentar Estadual e Federal. Radialista.*

LEANDRO ROSA -

LUCIANO ELIAS REIS - *Sócio do escritório "REIS & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS". Doutorando e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC. Doutorando em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili – Espanha. Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração – Ordem dos Advogados do Brasil (PR) de 2013-2018. Diretor-adjunto acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Autor de vários livros na área de Direito Administrativo.*

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA – *Juiz Federal. Doutorando em Direito do Estado pela USP - Universidade de São Paulo; Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2015); Especialista em Direito Penal pela Escola da Magistratura do Paraná (2002); Graduado em Direito pela Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu (2001); Juiz Federal - Tribunal Regional Federal da 3ª Região (desde 22/06/2011). Professor Titular da Disciplina de Filosofia e Antropologia e Professor Coordenador da Pós-Graduação, nível Especialização, na Faculdade de Direito da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA; Professor Coordenador da Pós-Graduação, nível Especialização, nas Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu - UNIFOZ e Faculdade Inspirar - Unidade Brasília.*

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - *Advogado. Mestre em Direito. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Curitiba – Unicuritiba. Membro da Comissão de Gestão e Controle da Administração Pública da OAB-PR. Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-PR. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (ABRADEP).*

MARY OGAWA - *Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), Mestre em Educação também pela PUC-PR. Pedagoga graduada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Projetos Educativos pela PUC/PR, Especialista em Educação Especial pelo Centro Internacional de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CIPPEX). Atuou como coordenadora de cursos de pós-graduação, como formadora em cursos de formação continuada para professores e pedagogos escolares na Secretaria Municipal da Educação de Curitiba. Atualmente é chefe da Seção de Gestão de Programas Institucionais da Escola Judiciária do TRE/PR, atuando no desenvolvimento de projetos de educação para a cidadania.*

MOISÉS PESSUTI - *Advogado e Consultor Jurídico desde 2005; Sócio-fundador do Pessuti Advogados, Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL. Pós-Graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e em Direito e Processo Eleitoral pela UNICURITIBA; Membro Fundador e atual Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE; Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP; Membro da Comissão de Direito Eleitoral e da Comissão de Gestão Pública, Controle e Transparência da OAB/PR; Professor de várias cursos de pós-graduação em Direito Eleitoral e autor de artigos jurídicos.*

PAULO SÉRCIO QUEDES - *Advogado, Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar e em Política e Estratégia pela ADPSG. Consultor da UVEPAR.*

RAUL GLEI COCCARD SIQUEIRA -

ROBERTO RIRAS TAVARNARO -



THIAGO PAIVA DOS SANTOS – Juiz Eleitoral:

THYAGO PIGATTO CLAUS - Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina, sob o nº 20.129 e na Seção do Paraná, sob o nº 52.110. Advogado, sócio do escritório PIGATTO CAUS & MELO MANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR, sob o nº 5.129. Pós-graduado em Direito Processual Civil com ênfase no Direito do Trabalho; Especialista em Direito Empresarial; Especialista em Direito Tributário; Especialista em Direito Eleitoral e Direito Administrativo; Foi Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, pelos períodos de 10/01/2005 à 03/10/2005; de 04/10/2005 à 01/03/2007; e de 05/03/2007 à 31/12/2008; Exerciu o cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, incluindo a direção e chefia do Procon Municipal pelo período de 01/01/2009 à 03/04/2009; de 03/04/2009 à 01/05/2009; e de 01/05/2009 à 15/10/2010; Advogado contratado da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, atuando em todos os municípios da Amsulpar, pelo período de 08/2010 à 01/2016; Parecerista do escritório PIGATTO CAUS & MELO MANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, em contrato de assessoria firmado com a Câmara de Vereadores de Porto Vitória, no período de 01/12/2016 à 12/06/2017; Foi nomeado Procurador Geral do Município de Mallet; Assumiu a Assessoria jurídica da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Paula Freitas, no período de 01/02/2017 à 02/01/2019; Meses depois, ainda em 2019, fez parte da Diretoria Jurídica da Empresa ITAIPU – BINACIONAL, funcionando como assessor especial até o mês de agosto de 2019.

VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA -

-> Público Alvo:

vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 29491-8.

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3042.5968

INÍCIO DO CURSO:

18 de Março de 2020 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

20 de Março de 2020 às 12:00

LOCAL:

Hotel Victoria Villa - Av. Sete de Setembro, nº 2448 - Centro

PREÇO:

RS 890,00

→ Inscrição (<http://datalegisconsultoria.com.br/inscricao/>)

CONTATOS

(41) 3323-1534

(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976

✉ comunicacao.uvepar@gmail.com (mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com)

 Rua Aristides Teixeira, 81,
Sala 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110



SOCIAL



[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

<http://www.instagram.com/uveparoficial>

<https://www.flickr.com/photos/75883870@N>

<http://www.ingadigital.com.br/>



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná. Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera – se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL – Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA – PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

101 x 201-1

PROLATA
523

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a partir desta data aumenta-se para **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** – de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
 DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882**

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da EIRELI, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed. Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905, devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai Deodoro 320 Sala 504
 41 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar Decodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba-PR



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: 3225-3905 - Curitiba/PR



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.

2ª VÍCIPI
1ª TAB.

PAULO SERGIO GUEDES

Advogada
OAB/PR 83.883

1 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 808 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9907
www.funarpem.org.br

PROTOCOLADO SOB N.º 945 601
REGISTRO E MONTAGEM SOB N.º 1.152.710
AVERBAÇÃO MARSEM SOB N.º DE ORDEM 14.882 Livro "A"
Curitiba-PR 01 de novembro de 2018

Michelle Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

Selo foi afixado na 1ª via conforme Lei nº13.226 do FUNARPEN SELQ
DIGITAL Nº WPGx9.FwzqG.dADvR, Controle: A7uJa.dIKa5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

...nbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba-PR



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:04 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **07A3.2D9A.FBDF.610F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021601424-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.031.983/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI

CNPJ: 01.031.983/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 321859-5

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 526 CJ 809 08 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 69341/2020

EMITIDA EM: 05/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 02/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3AAC.3CA2.25E5.47E0-6.90F0.19AA.5420.CECC-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96

Razão Social: DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA

Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022701024272689008

Informação obtida em 05/03/2020 17:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.031.983/0001-96

Certidão nº: 4864160/2020

Expedição: 18/02/2020, às 15:57:35

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.031.983/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/1996
NOME EMPRESARIAL DATELEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)			
ENDEREÇO AV CANDIDO DE ABREU		NÚMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL
CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PS.GUEDES@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 9964-9290	
CNPJ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2020 às 17:11:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01031983000196
	Nome			
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01031983000196!



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETORA



Carambeí, 09 de março de 2020.

Memorando 20/2020 – Diretora

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – Inscrição de 2 vereadores

Para: Jurídico, Controle Interno e Contabilidade

Conforme autorização do presidente deste legislativo através do memorando 08/2020, venho por meio deste solicitar pareceres quanto à legalidade, e quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 09 de março de 2020.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	19/2020
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Inscrição de 02 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020" em Curitiba – Pr nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020
ESTIMATIVA DE VALOR	Valor Ordinário R\$ 890,00 x 2 = R\$ 1.780,00
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV TERC PJ 3.3.90.39.22.00-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 111.307,01
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Carambeí <i>Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010</p>
VALIDADE	15 DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



MEMORANDO 09/2020

INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO, PROMOVIDO PELA UVEPAR – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O presente processo contém 26 páginas que foram devidamente autuadas e numeradas (art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

No memorando 19/2020 ficam caracterizados os serviços a serem prestados (art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93)

O pedido de protocolo para intenção de participação de curso foi feito em tempo hábil e os Vereadores solicitantes não realizaram nenhum curso pago até a presente data.

Há Informação expressa do setor financeiro atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LC n.º 101/2000).

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64).

Foi juntada certidão de que não há impedimentos de ser contratado com o poder público.

Há necessidade de ser encaminhado à procuradoria jurídica da Casa para parecer.

Por último recomendo que o processo seja encaminhado também para a Comissão de Licitação para sua manifestação.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo pode ser considerado regular, porém a autorização para contratação e realização despesa é de responsabilidade exclusiva do ordenador.

Carambeí, 10 de março de 2020.


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 21/2020

Interessado: Diretora Administrativa

Assunto: Inscrição de 2 (dois) participantes no “7º Congresso de união e fortalecimento da vereança”, na cidade de Curitiba, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

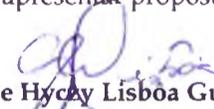
O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que aparentemente trata-se da contratação da empresa DATALEGIS promoverá o congresso, com programação e indicação dos palestrantes com mini currículos, nas folhas 6 a 11 deste procedimento, à se realizar na cidade de Curitiba, único a ser realizado na data de 18 a 20 de março de 2020, com o referido tema, na capital do Estado que fica a aproximadamente 120 quilômetros da cidade de Carambeí, em cidade próxima, portanto de inviável competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que o curso a ser realizado deve cumprir com as normativas impostas pelo Controle Interno, ficando este órgão responsável pela verificação de relatórios e o bom emprego do dinheiro público, obedecendo os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Ao voltarem do congresso, os vereadores deverão apresentar propostas relativas ao conteúdo do evento.

Carambeí, 10 de março de 2020.


Grazielle Hycy Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí 10 de março de 2020.

DOCUMENTO	PARECER
Nº	08/2020
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Inscrição de vereadores no "7º Congresso de união e fortalecimento da vereança".

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 04/2020, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 01 orçamento válido referente ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa contratada;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR.

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela Inexigibilidade de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Terezinha Cristiane da S de Matos
Presidente CPL


Caroline Pochapski Grechinski
Membro CPL



Câmara Municipal de Carambeí
Solicitação 9/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	MEM 19/2020	09/03/2020	1
9	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
101123-5	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	17/2020		
Local				
Código	Nome			
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
01	Legislativo Municipal	A vista		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		

Descrição:
 Inscrição de 02 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020" em Curitiba - Pr nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020

Justificativa:
 atender a necessidade dos vereadores de se aperfeiçoarem na área da gestão pública, especificamente no ano eleitoral.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000413	INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 100%	SERV	2,00	890,00	1.780,00
			Total da dotação		1.780,00
			TOTAL		1.780,00
			TOTAL GERAL		1.780,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
01.001.01.031.0001.2001	1.780,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E	1.780,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambeí - 202

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 3/2020

Data abertura: 09/03/2020

Data julgamento: 11/03/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 01.031.983/0001-96					
			Preço	Marca				
Lote 001 - Lote 001								
001	INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA	SERV	2,00	890,00 *				
TOTAL DO LOTE				1.780,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				1.780,00				

CNPJ 01.031.983/0001-96 - DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

Emitido por: Flavia Cavalcante Bueno, na versão: 5524 h

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- 1 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de 02 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020" em Curitiba - Pr nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020

EMPRESA: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

CNPJ 01.031.983/0001-96

AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526

Curitiba-PR

CEP 80530-905

VALOR : R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 11/03/2020


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de 02 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020" em Curitiba - Pr nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020

EMPRESA: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
CNPJ 01.031.983/0001-96
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526
Curitiba-PR
CEP 80530-905

VALOR : R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 11/03/2020

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



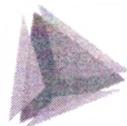
Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Diário Oficial nº 1834 de 12 de março de 2020
Câmara Municipal de Carambei - PR
Rua do Brasil, 100 - Fone: (41) 3333-1111
Site: www.carambei.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	18
Recurso proveniente de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição de 02 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020" em Curitiba - Pr nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.780,00
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2585369935 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 8/2020

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA 01.031.983/0001-96, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA, empresa privada, com sede AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 ANDAR 8 COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU - CEP: 80530905 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato inscrição de 2 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020", no 7º Congresso Interestadual de união e fortalecimento da vereança conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 3/ 2020.

ITENS								
Nº	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
	LOTE: 001 - Lote 001	1	413	INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 100%	SERV	2,00	890,00	1.780,00
TOTAL							1.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 1.780,00 Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 3/2020, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Código da Despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 3/2020, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência de 7 (sete) dias e prazo de execução de 3 (três) dias a contar de 18 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 16/03/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA 01.031.983/0001-96
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020

Contrato nº: 8/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: inscrição de 2 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020", no 7º Congresso Interestadual de união e fortalecimento da vereança

Valor: R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Prazo de execução: 3 dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 18/03/2020


Diego de Jesus da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 25/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus COVID-19 como pandemia, significa risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação de serviços públicos, e a situação ímbar que estamos vivenciando, CONSIDERANDO o Decreto 21/2020 do Prefeito Municipal, de 23 de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - As sessões plenárias da Câmara Municipal de Carambeí serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I – do Prefeito, ou

II – do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 2º - As reuniões das Comissões serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante e deverão preferencialmente realizar-se conforme artigo 12 da Portaria nº 24/2020.

Art. 3º - As sessões ordinárias constantes no calendário da Portaria 3/2020 ficam revogadas para que futuramente sejam remarçadas.

Art. 4º - As sessões mencionadas no art. 1º desta Portaria serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, independente de publicação de Edital no Diário Oficial, valendo-se do grupo oficial do whatsapp da Câmara Municipal, ou outro meio digital.

Art. 5º - Nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões realizadas durante a vigência deste Ato, serão discutidos apenas

o assunto da pauta, sendo vedada a discussão de assunto externo à convocação.

Art. 6º - Sem prejuízo nos serviços, que deverão realizar-se na forma tele trabalho/ trabalho remoto (*home office*), fica considerado facultativo o comparecimento pessoal dos servidores efetivos e comissionados à Câmara Municipal de Carambeí do dia 26 de março até 10 de abril, permanecendo os mesmos de sobreaviso.

Parágrafo único. O prazo acima é para garantir que os servidores e vereadores permaneçam em seus domicílios em quarentena e poderá ser prorrogado.

Art. 7º - A convocação que refere-se o artigo 4º é para vereadores e também servidores, efetivos e comissionados.

Art. 8º - Os contatos oficiais desta Câmara deverão ser realizados através do e-mails:

Protocolo (encaminhamento de ofícios, convites, correspondências e demais documentos):
camara@carambei.pr.leg.br

Diretoria Administrativa: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Contabilidade/Financeiro: camara@carambei.pr.leg.br

Jurídico: juridico@carambei.pr.leg.br

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2020.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020

Contrato nº: 8/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: inscrição de 2 vereadores no evento "Os desafios dos vereadores em 2020", no 7º Congresso Interestadual de união e fortalecimento da vereança

Valor: R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Prazo de execução: 3 dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 18/03/2020

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí





Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão Qtde. de itens
299		3/2020	18/2020	12/03/2020	24/03/2020 1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 316 - 8-1/2020		18/03/2020	27/03/2020		18/03/2020	20/03/2020	

Fiscal do contrato

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
101123	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	101079-4	DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E
Local	Nome	Tel.	E-Mail
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ		
Órgão	Nome	Tipo do empenho	
01	Legislativo Municipal	1 - Ordinário	
Entrega	Local	Pagamento	
		Forma	
		à vista	
		Prazo	
		0 Dias	

Classificação da despesa					Grupo fonte: Do Exercício	
00060	01	Legislativo Municipal				
	001	Câmara Municipal				
	01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
000413 INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 100%	SERV	2,00	890,00	1.780,00		
Solicitação: 9/2020	Processo: 17/2020	Lote: 001	Item: 001	Marca		
				TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	1.780,00	
				TOTAL GERAL	1.780,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 1.780,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 1.780,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata 99 CEP 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
9	Ordinário	23/03/2020	299/2020
Forma de pagamento			Prazo de entrega
à vista			0 Dias

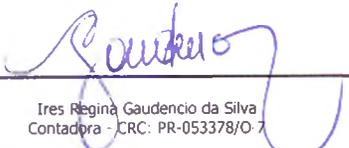
Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	3/2020	Normal	18	12/03/2020	82020	8/2020	

Credor				CPF/CNPJ
Fornecedor				01 031.983/0001-96
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA				
Endereço				Bairro
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - ANDAR 8 COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU				
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Curitiba/PR	80530-905	101079-4		
E-Mail				

Certidões		Certidão	Validade
Documento		69341/2020	02/07/2020
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL		2020022701024272689008	27/03/2020
FGTS		07A3.2D9A.FBDF.610F	01/06/2020
INSS E RECEITA FEDERAL		02160142465	03/07/2020
NEGATIVA ESTADUAL		4864160/2020	15/08/2020
TRABALHISTA			

Classificação da despesa			Valor
01	Legislativo Municipal		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		RS 1.780.00
	Do Exercício		

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
413	INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 100%	SERV	2.00	R\$ 890.00	RS 1 780.00


 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora - CRC: PR-053378/O 7